

MARIA DOLORES FERREIRA PALHETA, LUCILEA NAZARÉ COSTA, PAULO ROBERTO DA CRUZ NOVAIS, NELMA SOUZA FIGUEIREDO, CARLOS DE OLIVEIRA NOVAES, ÉDER CÍCERO DAS NEVES, RISIONETE QUARESMA BORGES, CHRISTOPHE RIKER PINHEIRO, ADRIANA SANTOS DA SILVA, TELMO MÁRIO MENEZES DA SILVA, ALESSANDRA DA SILVA CAMPOS, JOSEANE CRISTINA DOS SANTOS GASPAS, MÔNICA VANJA BATISTA DE SOUZA, RENILSON CARNEIRO PINHEIRO, LUCIANE GOMES DE MESQUITA, RITA MÔNICA CLEMENTE, FRANCYMEIRE PUREZA POÇA, NILZA ROSÂNGELA FURTADO GOUVEA, IVONE MACHADO AYRES e RITA DO SOCORRO TEIXEIRA LOBO.

**ACÓRDÃO Nº. 58.292
(PROCESSO Nº. 2008/50774-9)**

Assunto: Representação formulada pela Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Pará, pelo não encaminhamento dos processos de admissão de pessoal, referente ao concurso público realizado pela Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de nomeações por concurso público, firmados entre a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – LOREDAN DE ANDRADE MELLO, JOSÉ MARCELINO NUNES DA SILVA JUNIOR, JOSÉ DANIEL ANDION FARIAS, ELIAS SERRUYA, SÉRGIO ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS, LORISVALDO GONÇALVES DE SOUZA, NELMA DO SOCORRO SALIM RAMOS, DANIEL GOMES DE LIMA, LÊ REGINA GONÇALVES BENTES, VAMILTON ARNAUD DE OLIVEIRA, ALESSANDRA QUINTO BENTES, ANA CRISTINA SIMÕES BELTRÃO, MIGUEL SARATY DE OLIVEIRA, CATIA IRENE DUARTE VALENTE, LARISSA TATIANA VALENTE MARTINS FRANCÊS, CARLOS VICTOR CUNHA RAMOS, FERNANDO AUGUSTO FONSECA MONTEIRO, JORGE LUIS MARTINS DE OLIVEIRA, JÉSSICA NICOLLE FIALHO OLIVEIRA, ANDERSON FAYAL LOBO, SILVIA HELENA DA SILVA SÁ TEIXEIRA. ELTON DE BARROS MEIRELES, CARINA AFONSO DE NÓVOA, CÁSSIA DE BARROS LOPES, SHEILA MILISA PINHEIRO DE AGUIAR, ANA LUISA LANGANKE PEDROSO MEIRELES, JOÃO AMAURY FRANCÊS BRITO, FABRÍCIA SILVA DIAS, PATRÍCIA CRISTINA MOREIRA ARRUDA, ILKA DA SILVA ROSA, CECÍLIA MINA WATANABE, ELIENE AYAN NEVES, SIMONE OLIVER MAUÉS e CARLOS CONDE RODRIGUES JUNIOR.

**ACÓRDÃO Nº. 58.293
(PROCESSO Nº. 2010/52469-3)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, por perda de objeto, referentes aos contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ – FRANCISCO KLEITON ROCHA DE SOUSA, JOELSON COSTA GONÇALVES, MARIA DO DESTERRO DOS REIS GOMES, DARCI SILVA VANCONCELOS, ELINALDO ALMEIDA DE SOUZA, ELDER OTÁVIO SANTOS AGUIAR, JOELMA CARDOSO DE FREITAS, LUIZ CARLOS BOTELHO DE CARVALHO, PAULO ROBERTO CARVALHO COELHO, TATIANA LÚCIA SILVA GONZAGA, EVANDRO SAVINO PINTO, FRANCISCO EDUARDO BRASIL ZAMBRANO, FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO DA COSTA, GERMINA BRITO, MARCO ANTÔNIO PEREIRA VALENTE, REGINA MARIA CABRAL DA GAMA, SUELY PACHECO DA SILVA, ROSIVALDO DO CARMO, EDER PEREIRA LIMA, FRANCIVALDO MARTINS HIPÓLITO, JAMES ALVES DAS NEVES, JEANN FÁBIO GOMES LINS, JOSÉ ANTÔNIO SILVA SOARES, JOÃO BATISTA FEITOSA DA SILVA, MANOEL MARINHO DE SOUSA, ROBERTO DA SILVA BRITO, WEBERSON DANIEL DOS SANTOS, ELI VALDINA BAIA RIBEIRO, ALDICE NUNES CRUZ, IVAN LIRA DA CUNHA JÚNIOR, OCIMAR DIEGO REIS DA MOTA, JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA SOUZA, LOURDES VERA FERREIRA, ANTÔNIO EVERALDO ARAÚJO BANDEIRA, ELESSANDRE SANTANA HOMEM, ELISETE FERREIRA DE SOUSA, JOSIANE DO SOCORRO HOLANDA AMORAS, MARGARIDA MARIA DA COSTA PINHEIRO, RAHILTON FIGUEIREDO RIBEIRO, APOLÔNIA NASCIMENTO DA SILVA, ELMA LÚCIA SILVA DA SILVA, MÁRCIO PINHEIRO DA SILVA e ROSEANE SOUZA CARVALHO.

**ACÓRDÃO Nº. 58.294
(PROCESSOS N.ºS 2010/53019-7,
2011/51386-3 E 2011/51827-7)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 18.990, de 3 de abril de 2018, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, extinguir, sem resolução do mérito, os processos que tratam dos registros dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – TARCILENE CRISTINA DOS SANTOS VARELA, GLEICIANE MARQUES DE LIMA, GREICEANE MORAES CAVALCANTE FREIRE, ROSE MERY OLIVEIRA COUTO, VIVIAN MOURA DE ARRUDA, JOELEM AIME GOMES BRAGA, SIMONE LOPES COSTA, EDNA MARIA SOUSA DE ALMEIDA, RAIMUNDA TRINDADE FEITOSA, DANIEL VICTOR DA SILVA MACHADO, ERIGLEICE REIS LIMA MARQUES, ROSENILDE COSTA DA SILVA, REGIANE PABLA LIMA NOGUEIRA, SUELEN DE NAZARE BORGES VALENTE, JOÃO LIVRADARIO LOPES JUNIOR, MARIA DA PAIXÃO RIBEIRO DOS SANTOS, DORIS BRENDA ASSUNÇÃO DAMASCENO, ANTONIO CARLOS CARVALHO DERZE, EDSON DOS REIS DE ANDRADE, GIZELLI SILVA SOUSA, JUCELMA CARDOSO LIMA FREITAS, GERCEANE DIAS DE MORAES SANTOS, CINTHIA SOUSA SANTOS, AKLIANE GALDINO DE SOUZA, WSNEIBIA GOMES MATOS, FLAVIANE DA SILVA ARAUJO, EDUARDO ANTONIO COMARU GOUVEIA, ANDRE FERNANDES DA COSTA, JOSIANE PATRICIA FREITAS GARCIA, MILTON FERNANDES DE ALMEIDA, SILVIA VILANI PEREIRA DA COSTA, JOSE OLIVEIRA BRAGA, LEIANE SOUZA DE JESUS, PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS, SILVIA VANESSA SANTOS LOPES, IVAN ANGELIM MENDES, EDINALDO DA SILVA SANTOS, FRANCISCA RIBEIRO DA VEIGA, ELIEL VALENTE PRESTES, MARCELO PINHEIRO NONATO, RODRIGO LUIZ DA SILVA GASPARELLE, NILSON BARBOSA DE LIMA, MARIA LUCIA COSTA DE MELO, ADRIANA DOS SANTOS BELO, BRENO FARIAS PENA, MAYARA ROSARIO DOS SANTOS, RUTH VALE DA SILVA, ROSANGELA CRISTINA NAPOLEÃO LAGES, ANTONIO MARIA DE SOUSA PEREIRA, VIVIAN SOARES PANTOJA, RUBEM GUILHERME LIMA RODRIGUES, LEONARDO LUIZ GUEDES DAS MERCES, BRUNO PAMPLONA PEREIRA, WALDEMIA FRAZÃO FREITAS, ATILA AUGUSTO CORDEIRO PEREIRA, ANA CHARLENE PEIXOTO BASTOS, DANIEL CARVALHAES ARAUJO, DAYANE SILVA SOARES, NATIANE DE OLIVEIRA JERONIMO, ALBERTO PAULO MARTINS, JACQUELINE LIMA DOS SANTOS, OTAVIO BAKER DA CUNHA, CASSIA MENDONÇA SOARES, RAIMUNDO AGUINALDO NATIVIDADE POMBO, AZENILDE DE FATIMA MARTINS DO MONTE, FABRICIO CUNHA MONTEIRO, TATIANE DO SOCORRO SOUZA NONATO, CAMILA DE OLIVEIRA CARVALHO, JAMILLE BARBOSA SAMPAIO, CLAUDIA LUIZA PRESTES SILVA, EDNA DO SOCORRO PANTOJA SANTOS, VALERIA PAIVA FERREIRA, VERONICA DO ROSARIO OLIVEIRA ESPINDOLA DA LUZ, EDUARDO BEZERRA DOS ANJOS, EDUARDO CAPATTI DE AQUINO NUNES, JEAN CARLO RODRIGUES PEREIRA, JOÃO LUIZ DE AMORIM PEREIRA JUNIOR, TITO VICTOR MARTINEZ CARRASCO, MARIA NELLY PICININI FICAGNA, MARIA CELIA DE MORAES, ODECILDO DE SOUSA PARAGUASSU, MARIZA PARENTE NEIVA GOMES, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA, FLAVIO NAPOLEÃO BUARQUE BARBOSA FERRO COSTA, DANIEL SERIQUE MARTINS, ROSA MARIA MOREIRA PINTO, SONIA REGO PEREIRA, MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALENCAR, MARCIO ALEXANDRE DA SILVA PORTO, SINEZIO SILVA DE FREITAS, ROBERTO ASSIS DA SILVA, LORENA BARBOSA ACACIO, KACIO LENON SILVA BRAGA, JOSIVAN DE LIMA CUNHA, GRACIOSILA DE CASSIA VIRGOLINO WATRIN, ANA LUCIA DO SOCORRO LOBATO BESSA, FABIO SALVADOR DOS SANTOS FERREIRA, EDISON OLIVEIRA MARTINS, CINTHIA CARLA FARIAS FERREIRA, ROSA ANTONIA MACEDO DOS SANTOS SILVA, CARLA LORENA GIESTAS GEMAQUE DE FREITAS, ROSENILDA RODRIGUES FARIAS, MARCIA EMILIA LARANJEIRA GOES, FREDSON RODRIGUES DA SILVA, JOSE DOMINGOS PEREIRA, RENATA KEMPER CAMPANHARO, MARCIA REGINA PINTO TRINDADE, KEYSE XAVIER MATIAS, MARIA CRISTINA NUNES CHIARINI, ANGELICA DA SILVA COSTA, ELISANGELA MOREIRA DE OLIVEIRA, LILIANA DO NASCIMENTO CAMARÃO, WALBER COSTA BEZERRA e ROGERIO SILVA MONTEIRO.

**ACÓRDÃO Nº. 58.295
(PROCESSO Nº. 2011/53139-9)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, referentes aos contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA – ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA, ADRIANA VANESSA MOURA DO NASCIMENTO, ANA CARLA MONTEIRO DA CRUZ, BRUNA RIBEIRO DE ARAÚJO LIRA, CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA, CLARISSA PORFIRIO MENDES, CLAUBER CLAUDINO ALVES ALMEIDA, CLAUDIANE SOUZA DA SILVA, CRISTINA MARGARETH DA COSTA GUIMARÃES e DANIELE SILVA DO CARMO.

**ACÓRDÃO Nº. 58.296
(PROCESSO Nº. 2017/52574-1)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 3936, de 18/10/2012, em favor de LEUDE GUIMARÃES DE LIMA, no cargo de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 58.297
(PROCESSO Nº. 2017/52640-5)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 2041, de 20/08/2013, em favor do Sr. ADAMOR LOBATO RIBEIRO, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 58.298
(PROCESSO Nº. 2010/52566-3)**

Assunto: RECURSO DE REVISÃO

Recorrente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Decisão Recorrida: Acórdão nº. 47.772, de 19/08/2010.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 73, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993:

1-Conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, dando-lhe provimento parcial;

2-Registrar o ato de pensão consubstanciado na Portaria RET PS nº. 2833, de 22/09/2010, em favor de MARIA IVA SOARES GALVÃO, MATHEUS SOARES GALVÃO e ELIODE PEREIRA GALVÃO, dependentes do ex-segurado Fortunato Galvão Neto.

Protocolo: 393683

**RESOLUÇÃO Nº 19.078
(PROCESSO Nº 2018/52427-8)**

Referenda a Decisão que deferiu a medida cautelar que suspendeu o Pregão Eletrônico SRP nº 35/2018 em curso no DETRAN/PA.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o disposto no artigo 16 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Estado do Pará;

Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.611, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º REFERENDAR a decisão proferida pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente Maria de Lourdes Lima de Oliveira na qual deferiu a medida cautelar, com fulcro no art. 228 do Regimento Interno desta Corte de Contas e sustou os atos relativos ao Pregão Eletrônico SRP nº 35/2018 em curso no Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Art. 2º Encaminhar os autos à Secretaria de Controle Externo para as providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em Sessão Ordinária de 18 de dezembro de 2018.

Protocolo: 394528

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, EM SESSÃO DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2018,

TOMOU AS SEGUINTE DECISÕES:

**ACÓRDÃO Nº. 58.252
(PROCESSO Nº 2017/53473-1)**

Assunto: Representação formulada pelo Sr. ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO, Prefeito do Município de Afuá, em razão da omissão do ex-gestor em encaminhar à Secretaria de Estado de Educação os comprovantes e documentos referentes ao cumprimento do objeto do Convênio 080/2012-SEDUC - transporte escolar - acarretando o inadimplemento do Município de Afuá junto ao Governo do Estado do Pará, com inscrição no SIAFEM. Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.